



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Concurso Público 8/ID/2021

### “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex.ª Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Agosto de 2021, o Instituto do Desporto vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação dos serviços de gestão e salvamento, durante o período de 1 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2023, nas seguintes piscinas situadas nas Ilhas que se encontram afectas ao Instituto do Desporto:

Piscinas	
1	Piscinas do Carmo: piscina coberta e piscina ao ar livre
2	Piscinas do Centro Desportivo Olímpico: piscina de 25m e piscina de 50m
3	Piscina do Parque Central da Taipa
4	Piscina de Cheoc-Van
5	Piscina do Parque de Hác-Sá

2. A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
3. A sessão de esclarecimentos deste Concurso Público terá lugar no dia 30 de Agosto de 2021 (segunda-feira), pelas 09.15 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, a que se seguirá a deslocação para inspecção ao local das piscinas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimentos serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
4. Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 15 de Setembro de 2021 (quarta-feira), não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Processo de Concurso**

**Anexo I – Anúncio**

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

6. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$600.000,00 (seiscentos mil) patacas, a ser prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou mediante garantia bancária emitidos por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
7. O acto público de concurso terá lugar no dia 16 de Setembro de 2021 (quinta-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público de concurso acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público de concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data do acto da sua abertura.

Instituto do Desporto, 25 de Agosto de 2021.

O Presidente, Pun Weng Kun.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Concurso Público 8/ID/2021

### “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

#### 1. Objecto

Prestação de serviços de gestão e salvamento durante o período de 1 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2023 nas seguintes piscinas situadas nas Ilhas que se encontram afectas ao Instituto do Desporto:

Piscinas	
1	Piscinas do Carmo: piscina coberta e piscina ao ar livre
2	Piscinas do Centro Desportivo Olímpico: piscina de 25m e piscina de 50m
3	Piscina do Parque Central da Taipa
4	Piscina de Cheoc-Van
5	Piscina do Parque de Hác-Sá

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Entidade adjudicante: Chefe do Executivo.

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto.

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto.

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

### **3. Dúvidas sobre o processo do concurso**

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 1 de Setembro de 2021 (quarta-feira); o Instituto do Desporto não aceita documentos enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos ou as rectificações realizadas serão prestados pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º, sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto ([www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo)) para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

3.4 As consequências pela omissão do concorrente em tomar conhecimento dos esclarecimentos ou rectificações prestados pelo Instituto do Desporto nos termos do artigo 3.2.º são da exclusiva responsabilidade do concorrente.

### **4. Inspeção ao local**

4.1. Para além da inspeção ao local a realizar imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos, os concorrentes podem contactar a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645 para solicitar outra inspeção ao local e confirmar as condições das piscinas referidas no artigo 1.º antes da elaboração da respectiva proposta.

4.2. A inspeção ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação das piscinas que necessitam dos serviços de gestão e salvamento, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos serviços em causa.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

4.3. A falta de dados das condições concretas das piscinas e a sua inexactidão só constituem o fundamento da reclamação, quando ainda não existirem definições no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a realização da inspecção ao local.

## 5. Entrega das propostas

5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 15 de Setembro de 2021 (quarta-feira), pelos concorrentes ou pelos seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites documentos enviados por correio..

5.2 Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo ou as propostas que violem as disposições ou os articulados do Processo de Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.

5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP), o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.

5.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

## 6. Acto público do concurso

6.1 O acto público do concurso realizar-se-á do dia 16 de Setembro de 2021 (quinta-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto.

6.2 No acto público do concurso proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não serão admitidas as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.

## 7. Qualificação dos concorrentes

7.1. Os concorrentes (sociedades ou empresários em nome individual) devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.

7.2. Os concorrentes devem estar inscritos em código de actividade do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial» adequado à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público.

7.3. O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## 8. Forma da proposta

- 8.1. Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em impressora, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou do empresário em nome individual ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2. Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3. Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4. Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados pelo representante legal do concorrente, deve ainda ser exibido o original de procuração válida no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º). A não exibição pelo representante legal de procuração válida não interrompe o acto público do concurso, mas o representante legal fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.
- 8.5. A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6. Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7. Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ter competência para representar o concorrente no presente Concurso Público e assinar em nome do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, sob pena de a proposta ser rejeitada.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

**9. Direito de não adjudicação**

- 9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:
- a) Caso o orçamento constante do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso não abranja todos os locais ou serviços em de qualquer uma das piscinas a concurso;
  - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade dos serviços ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
  - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

**10. Caução provisória**

- 10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$600.000,00 (seiscentos mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa ou mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e a sua validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só será restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

## Anexo II – Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, nos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
  - Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
  - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

### 11. Documentos da proposta

#### 11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- Declaração na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, o nome dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - Original da garantia bancária.
- Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo II do Programa do Concurso);
- Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos emitido nos últimos 3 (três) meses antes da 15 de Setembro de 2021. Note-se que para emissão da referida certidão são necessários 7 (sete) dias úteis;
- Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau (Anexo III do Programa do Concurso). Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes da 15 de Setembro de 2021;
- Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente só tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças;

- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, pela qual o concorrente se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo VI do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, nos últimos 3 (três) meses antes de 15 de Setembro de 2021. Caso o concorrente seja empresário individual, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 15 de Setembro de 2021;
- j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público para que possa ser verificada a assinatura;
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.4.º);
- l) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados ou dos trabalhadores à tarefa, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

\$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente (Anexo VII do Programa de Concurso);

- m) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores (Anexo VIII do Programa de Concurso);
- n) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, na qual o concorrente se compromete a afectar nadadores-salvadores com documentos válidos que atestem as habilitações profissionais para prestarem serviços de salvamento, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público, aceitando-se somente o “*Occupational Qualification Certificate*” emitida pela República Popular da China – Área de Nadador-Salvador, o certificado do “Curso de Salvamento e Segurança na Água” emitido pela Cruz Vermelha da RAEM, o certificado do “Curso de Salvamento e Primeiros Socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China, o certificado de salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*” ou o certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*” (Anexo X do Programa do Concurso);
- o) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, na qual o concorrente declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 15 de Setembro de 2021 e que não lhe foi aplicada sanção por motivos de violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” (Anexo XI do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, no qual se indique o preço da prestação de serviços por período em cada piscina, o preço total dos serviços em todas as piscinas, o valor da remuneração por cada hora de trabalho por cada trabalhador permanente (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza) e o valor da remuneração por cada hora de trabalho por cada trabalhador adicional (chefe, técnico,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza), devendo os montantes ser apresentados em patacas (MOP);

- c) Plano de trabalho, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, o qual além de preencher os requisitos dos artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, deve ainda fornecer:
- i) Descrição detalhada sobre a organização de trabalho das piscinas e as funções específicas dos trabalhadores;
  - ii) Documento com as escalas de trabalho por turnos de acordo com os requisitos dos artigos 1.º e 2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, a preencher do seguinte modo:
    - Piscinas do Carmo (piscinas coberta e ao ar livre): escala de trabalho por turnos dos trabalhadores em exercício do posto de trabalho de nadador-salvador durante um mês a escolher entre os meses de Maio e Outubro (inclusive);
    - Piscinas do Centro Desportivo Olímpico (piscinas de 25m e de 50m): escala de trabalho por turnos dos trabalhadores em exercício do posto de trabalho de nadador-salvador durante um mês à escolha de entre todos os períodos previstos no presente Concurso Público;
    - Piscina do Parque Central da Taipa, piscina de Cheoc-Van e piscina do Parque de Hác-Sá: escala de trabalho por turnos dos trabalhadores em exercício em todos os postos de trabalho (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza) em cada piscina, durante um mês à escolha durante a época balnear.
  - iii) O plano de trabalho pode ainda adicionalmente apresentar medidas que melhorem e contribuam para otimizar a qualidade da prestação do serviço;
- d) Plano de supervisão, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, o qual deve apresentar em detalhe as medidas de supervisão, modo de realizar as rondas nas instalações, a frequência das rondas e o formulário do registo detalhado das rondas adoptadas durante a prestação dos serviços de gestão e salvamento de acordo com os requisitos do artigo 13.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso e a organização de trabalho das piscinas e as funções dos trabalhadores previstas nos artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- e) Histórico da empresa assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, no qual informe designadamente quais os serviços que presta actualmente, quantas pessoas tem a empresa e o que a empresa já fez desde a sua constituição;
- f) Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, na qual se indique se prestou, entre 1 de Julho de 2018 e 15 de Setembro de 2021, serviços semelhantes de gestão ou salvamento, em piscinas, em outras instalações desportivas, em instalações recreativas e em instalações de outra natureza, indicando a entidade adjudicante (entidade pública ou entidade privada da RAEM), o local da prestação dos serviços, o conteúdo do serviço prestado, o número de trabalhadores e o período da prestação do serviço (Anexo IX do Programa do Concurso), devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, sob pena de não ser atribuída a pontuação. Caso tenha prestado serviços a entidade pública, deve apresentar por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação ou cópia do contrato; caso tenha prestado serviços a entidade privada, deve apresentar por exemplo, cópia do contrato ou cópia da liquidação final das contas;
- g) Lista dos equipamentos de salvamento e plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento, bem como as figuras dos equipamentos de salvamento, documento que deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo XII do Programa do Concurso);
- h) Quadro da equipa de gestão, com os dados curriculares actualizados dos dirigentes, o qual deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

- 11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea f) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato Pdf em dispositivos de armazenamento de dados (tais como CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa. Caso os documentos sejam entregues em formato Pdf, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência em serviços semelhantes”, sob pena de não ser atribuída a pontuação. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo Pdf devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos, e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos nesta alínea só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de Pdf e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.
- 11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:
- Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m), n) e o) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não aceitação da proposta;.
  - Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o carimbo da respectiva empresa, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o carimbo da respectiva empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
  - Quando da proposta falte o documento mencionado na alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a) a o) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
  - Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou dos dispositivos de armazenamento de dados, quando o conteúdo destes apresente irregularidades ou se durante a abertura das propostas se verificar que os dados dentro dos dispositivos de armazenamento de dados não podem ser lidos, a proposta não é aceite;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

- e) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta não é aceite;
- f) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a h) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- g) Quando dos documentos mencionados no artigo 11.2.º falte o carimbo da respectiva empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena da proposta não ser aceite;
- h) Com excepção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos na alínea f) do artigo 11.2.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do Concurso Público, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.

**12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos nos artigos 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa e com as frases “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

**13. Prazo de validade da proposta**

13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não hajam recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público, tendo os concorrentes direito à restituição da caução provisória prestada.

13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

13.3 A restituição da caução provisória nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º não acarreta para os concorrentes a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

**14. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes**

14.1 Os concorrentes devem fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.

14.2 Os concorrentes devem assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.

14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

**15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de qualquer um dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 15.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito a fim de declarar que não há objecção no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a proposta não será considerada pela comissão de avaliação das propostas.

## 16. Critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação

- 16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	55%
b) Plano de trabalho	15%
c) Plano de supervisão	15%
d) Experiência na prestação de serviços semelhantes	10%
e) Lista dos equipamentos de salvamento e plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento	5%

- 16.2 Critérios de avaliação:

- a) Preço da Proposta: 55 pontos





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- i) Fórmula de cálculo:  $P_{min} / P \times 100 \times 55\%$ ;  
( $P_{min}$  corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e  $P$  corresponde ao preço proposto pelo concorrente);
- ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão do acto público de concurso ou que não forem consideradas pela comissão da avaliação das propostas.
- b) Ao plano de trabalho são atribuídos até 15 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Ao plano de trabalho que preencher os requisitos previstos nos artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e os seguintes factores de ponderação são atribuídos até 10 pontos:
- São atribuídos até 3 pontos se o plano de trabalho apresentado preencher os requisitos previstos nos artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso;
  - É atribuído 1 ponto até ao máximo de 7 pontos por cada modo de implementação detalhado e com eficiência do plano de trabalho de acordo com a organização do trabalho e o conteúdo das funções específicas dos trabalhadores previstos nos artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso.
- ii) São atribuídos 2 pontos se as escalas de trabalho por turnos dos nadadores-salvadores para as piscinas do Carmo (piscina coberta e piscina ao ar livre) e para as piscinas do Centro Desportivo Olímpico (piscina de 25m e de 50m) e as escalas de trabalho por turnos dos chefes, técnicos, nadadores-salvadores, auxiliares e trabalhadores de limpeza para as piscinas do Parque Central da Taipa, de Cheoc-Van e do Parque de Hác-Sá preencherem os requisitos de horário de trabalho de cada posto de trabalho de cada piscina e o número de trabalhadores em serviço em cada posto de trabalho em respeito pelo disposto nos artigos 1.º e 2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e na Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”;
- iii) É atribuído 0,3 ponto por cada medida apresentada pelo concorrente que melhor e contribua para otimizar a qualidade da prestação do serviço até ao máximo de 3 pontos;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –  
Programa do Concurso**

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

- iv)* São atribuídos 0 pontos ao plano de trabalho de onde resulte que o horário de trabalho dos trabalhadores de cada posto de trabalho das piscinas e o número de trabalhadores em serviço de cada posto de trabalho não preenchem os requisitos dos artigos 1.º e 2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso ou que as horas de turno violam o disposto na Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”.
- c) Ao plano de supervisão que apresentar em detalhe as medidas de supervisão, modo de realizar as rondas nas instalações, a frequência das rondas e o formulário do registo das rondas adoptadas durante a prestação dos serviços de gestão e salvamento de acordo com os requisitos do artigo 13.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso e a organização de trabalho e as funções específicas dos trabalhadores previstas nos artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso são atribuídos até 15 pontos de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i)* São atribuídos 2 pontos por cada item até ao máximo de 12 pontos se apresentar em detalhe as medidas de supervisão, o modo de realizar as rondas nas instalações durante a prestação dos serviços de gestão e salvamento;
- ii)* Se apresentar com detalhe a frequência das rondas é atribuído 1 ponto;
- iii)* É atribuído 1 ponto por cada formulário do registo detalhado das rondas até ao máximo de 2 pontos.
- d) À experiência na prestação de serviços semelhantes a entidades públicas ou a entidades privadas da RAEM entre 1 de Julho de 2018 e 15 de Setembro de 2021 são atribuídos até 10 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i)* Por cada serviço de salvamento adjudicado em piscinas, em outras instalações desportivas e em instalações recreativas com 6 (seis) ou mais pessoas é atribuído 0,4 ponto até ao máximo de 4 pontos;
- ii)* Por cada serviço de gestão adjudicado em piscinas, em outras instalações desportivas e em instalações recreativas com 14 (catorze) ou mais pessoas é atribuído 0,4 ponto até ao máximo de 4 pontos;
- iii)* Por cada serviço de gestão adjudicado em instalações de outra natureza com 14 (catorze) ou mais pessoas é atribuído 0,06 ponto até ao máximo de 2 pontos;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- e) À lista de equipamentos de salvamento e plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Se a lista de equipamentos de salvamento apresentar os equipamentos com as respectivas figuras que preencham as necessidades reais do serviço é atribuído 0,1 ponto por cada equipamento com figura até ao máximo de 2 pontos;
  - ii) Se o plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento for razoável e viável, é atribuído 0,3 ponto por cada item até ao máximo de 3 pontos.
- 16.3 Quando na fase da apreciação das propostas, for detectado na proposta apresentada pelo concorrente que um ou mais critérios de avaliação obteve 0 (zero) pontos, a proposta não será aceite.
- 16.4 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate em duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:
- a) Preço da proposta;
  - b) Plano de trabalho;
  - c) Plano de supervisão;
  - d) Experiência na prestação de serviços semelhantes;
  - e) Lista dos equipamentos de salvamento e plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento.
- 16.5 O preço total da proposta referido na alínea a) do artigo 11.2.º é o preço total dos serviços em todas as piscinas que resulta da soma dos produtos dos preços para cada período da prestação de serviços apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços (Quadro 1) do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido, prevalece o preço decorrente do cálculo dos preços para cada período da prestação de serviços do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços (Quadro 1) do Índice Geral do Processo de Concurso apresentado pelo concorrente quando diferente do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser aceite pela comissão de apreciação das propostas.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

16.6 O Instituto do Desporto faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.

**17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**

17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.

17.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido, simultaneamente, a prestação de caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.

17.3 O valor da caução definitiva é de 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou por garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto.

17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.

17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

**18. Impostos e outros encargos**

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**19. Reclamação**

19.1 No caso de preterição ou irregularidades nas formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 19.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento do acto público do concurso o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

**20. Recurso hierárquico**

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo I

### Proposta

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede social da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa e Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para os “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 34, II Série, de 25 de Agosto de 2021, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ \_\_\_\_\_ patacas (em numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome do declarante

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo II

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou denominação social e sede social da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do presente Concurso Público;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do presente Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e da prestação dos serviços até à sua total liquidação e submete-se à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- Se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após a adjudicação dos serviços objecto do presente Concurso Público deve ainda reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro.  
**(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome do declarante

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

### Anexo III

## Comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social

**Certificado n.º** \_\_\_\_\_

Certifica-se que \_\_\_\_\_ (denominação social da empresa), sita na \_\_\_\_\_ (endereço), subscritor n.º \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano até \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de \_\_\_\_\_ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. o concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo IV

### Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil) residente na Região Administrativa Especial de Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome do declarante

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo IV

### Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (denominação social da empresa), com sede social na Região Administrativa Especial de Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigar são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome do declarante

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo V Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede social da empresa), declara que se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário Mínimo para os trabalhadores”, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo VI

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede social da empresa), declara que se compromete a empregar trabalhadores residentes da RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome do declarante

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo VII

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes derivados da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados ou dos trabalhadores à tarefa, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo VIII

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo IX

### Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes

(De 1 de Julho de 2018 a 15 de Setembro de 2021)

Experiência na prestação de serviços semelhantes, com a indicação da entidade adjudicante, do local de prestação do serviço, do conteúdo do serviço prestado, do número de trabalhadores e do período de prestação do serviço:

N.º <sup>(1)</sup>	Entidade adjudicante pública ou entidade privada da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço prestado	N.º de trabalhadores	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

(1) Podem ser acrescentados mais números.

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome do declarante

#### Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.
2. O concorrente deve fornecer todas as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação de serviços semelhantes. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que a linha numerada não será considerada.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo X

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede social da empresa), declara que se compromete a afectar nadadores-salvadores para prestarem serviços de salvamento com documentos válidos que atestem as habilitações profissionais, incluindo o “*Occupational Qualification Certificate*” emitido pela República Popular da China – Área de Nadador-Salvador, o certificado do “Curso de Salvamento e Segurança na Água” emitido pela Cruz Vermelha da RAEM, o certificado do “Curso de Salvamento e Primeiros Socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China, o certificado de salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*” ou o certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*”, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome do declarante

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo XI

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 15 de Setembro de 2021 e que não lhe foi aplicada sanção por motivos de violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”.

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome do declarante

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

## Anexo XII

### Lista de equipamentos de salvamento e plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento

1. Lista de equipamentos de salvamento (íntegra artigos de primeiros socorros)

N.º <sup>(1)</sup>	Equipamentos de salvamento	Figuras
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

(1) Podem ser acrescentados mais números.

2. Plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento (a esclarecer pelo concorrente).

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome do declarante

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento



## Concurso Público 8/ID/2021

### “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

#### 1. Normas e legislações aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
- b) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- c) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
- d) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
- e) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- f) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores»;
- g) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;



- h) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
- i) Instruções sobre Segurança e Saúde Ocupacional emanadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais independentemente da sua designação ou forma, designadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, o “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e o “Guia da Segurança e Saúde Ocupacional”.
- 1.4 O Instituto do Desporto pode, em qualquer momento, exigir do adjudicatário a comprovação do cumprimento das disposições normativas aplicáveis.
- 1.5 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro.
- 2. Cessão da posição contratual**
- Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada.
- 3. Multa**
- 3.1 Caso o adjudicatário não disponibilize trabalhadores em número suficiente para prestar os serviços nos termos do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e tal cause o encerramento das piscinas, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário as seguintes multas diárias:
- a) Uma multa de \$20.000,00 (vinte mil) patacas caso se verifique o encerramento da piscina desde o 1.º (primeiro) dia até ao 5.º (quinto) dia;
- b) Uma multa de \$30.000,00 (trinta mil) patacas caso se verifique o encerramento da piscina desde o 6.º (sexto) dia até ao 15.º (décimo quinto) dia;
- c) Uma multa de \$40.000,00 (quarenta mil) patacas caso se verifique o encerramento da piscina desde o 16.º (décimo sexto) dia;



- 3.2 Caso o adjudicatário não disponibilize trabalhadores em número suficiente para prestar os serviços nos termos do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, pondo em causa o horário normal de funcionamento das piscinas, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário as seguintes multas diárias:
- Uma multa de \$10.000,00 (dez mil) patacas sempre que o horário de funcionamento da piscina não seja cumprido, desde o 1.º (primeiro) dia até ao 5.º (quinto) dia;
  - Uma multa de \$15.000,00 (quinze mil) patacas sempre que o horário de funcionamento da piscina não seja cumprido, desde o 6.º (sexto) dia até ao 15.º (décimo quinto) dia;
  - Uma multa de \$20.000,00 (vinte mil) patacas sempre que o horário de funcionamento da piscina não seja cumprido, desde o 16.º (décimo sexto) dia;
- 3.3 Caso decorra do relatório de análise microbiológica ou química do Instituto para os Assuntos Municipais que a qualidade da água de piscina foi reprovada e tal cause o encerramento da piscina por 3 (três) vezes ou mais, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário uma multa diária de \$15.000,00 (quinze mil) patacas desde a 3.ª (terceira) vez (inclusive) em que a piscina esteja encerrada.
- 3.4 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atrasos, outras obrigações estipuladas no contrato ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário uma multa diária, no valor de \$20.000,00 (vinte mil) patacas até todas as obrigações contratuais serem cumpridas.
- 3.5 As multas referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º podem ser aplicadas simultaneamente,
- 3.6 O número máximo de dias de aplicação das multas referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º é de 45 (quarenta e cinco) dias, mas o valor total cumulativo da soma de todas as multas singulares não pode exceder 40% (quarenta por cento) do valor da adjudicação.
- 3.7 Só podem ser aplicadas ao adjudicatário as multas acima referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º depois de o auto de multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.8 As multas acima referidas não são aplicáveis se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.



#### **4. Rescisão unilateral do contrato e resolução convencional do contrato**

##### **4.1 Rescisão unilateral do contrato:**

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
- d) Cessão total ou parcial a terceiros da sua posição contratual, sem autorização escrita do Instituto do Desporto;
- e) O valor de cada uma das multas singulares referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º aplicadas ao adjudicatário ultrapassa o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- f) O valor total cumulado da soma de todas as multas diárias singulares aplicadas ao adjudicatário ultrapassa o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da adjudicação.

4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

##### **4.3 Resolução convencional do contrato**

- a) As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo.
- b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

#### **5. Caso de força maior**

5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada.



- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato, pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

## 6. Área de intervenção dos serviços de gestão e salvamento

- 6.1 Na piscina do Parque Central da Taipa, na piscina de Cheoc-Van e na piscina do Parque de Hác-Sá os serviços de objecto do presente Concurso Público abrangem:
- Serviço de salvamento dos utentes e do pessoal em serviço nas piscinas;
  - Serviço de alocação de trabalhadores que assegurem a gestão da entrada nas piscinas, a salvaguarda dos bens pessoais dos utentes e do pessoal em serviço nas piscinas, a gestão dos equipamentos desportivos, das instalações sanitárias e balneários, das bancadas e restantes zonas dentro das piscinas;
  - Serviços de manutenção, reparação e substituição de peças;
  - Serviço de limpeza.
- 6.2 Nas piscinas do Carmo (piscina coberta e piscina ao ar livre) e nas piscinas do Centro Desportivo Olímpico (piscinas de 25m e de 50m) os serviços de objecto do presente Concurso Público abrangem o serviço de salvamento dos utentes e do pessoal em serviço nas piscinas.
- 6.3 O adjudicatário não pode exercer quaisquer outras actividades que não integrem a prestação de serviços de gestão e salvamento objecto do presente Concurso Público, designadamente, não pode proceder ao aluguer ou venda de equipamentos das piscinas, venda de bebidas, de alimentos e outro tipo de produtos, à realização de actividades comerciais ou não comerciais e/ou promocionais.



## 7 Deveres do adjudicatário

### 7.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, queixas dos utentes, danos provocados nas instalações das piscinas), deve informar oralmente o responsável pela piscina em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, que possam por em causa a prestação dos serviços adjudicados, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável da piscina, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de existir avaria ou a execução dos serviços de gestão poder interferir com o normal funcionamento das piscinas (designadamente obrigando à alteração do respectivo horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização das piscinas) ou provocar outros prejuízos ao interesse público, o adjudicatário quando tomar conhecimento ou for informado disso, deve avisar o responsável da respectiva piscina desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de gestão e salvamento nas piscinas;
- e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo com estão a ser prestados os serviços de gestão e salvamento, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto;
- f) Em caso de alarme, o adjudicatário deve enviar um representante ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência do incidente para efeitos de inspecção e tratamento, informar de imediato o Instituto do Desporto e apresentar ao





Instituto o relatório da ocorrência por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da verificação do facto;

- g) O adjudicatário deve garantir que os contactos fornecidos permitam ao Instituto do Desporto entrar em contacto com o mesmo ou enviar-lhe mensagens a qualquer momento. Caso os contactos fornecidos pelo adjudicatário deixam de estar operacionais, impedindo que o Instituto do Desporto entre em contacto com o adjudicatário ou atrasando o envio de informações, a responsabilidade cabe ao adjudicatário;
- h) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como suas representantes com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, os quais são responsáveis pela execução do plano de supervisão e pela apresentação dos relatórios de supervisão. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada piscina para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação de serviços de gestão e/ou salvamento em cada piscina. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- i) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

#### 7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões na execução dos requisitos previstos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela piscina em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso por que se rege a execução da prestação de serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável pela respectiva piscina, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- c) O adjudicatário deve contratar os serviços de um engenheiro que seja responsável pelo acompanhamento técnico especializado dos serviços de manutenção da Piscina do Parque Central da Taipa, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque Hác-Sá e respectivos equipamentos;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



7.3 Preparação e realização dos serviços de gestão e salvamento e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores em serviço por posto de trabalho e organizar os trabalhadores na prestação do serviço por turnos em respeito pelo disposto nos artigos 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», para prestarem serviço de acordo com os artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, mas o Instituto do Desporto tem o direito de ajustar os períodos de serviços, os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço de acordo com as situações concretas de funcionamento indicadas nos artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso;
- b) O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por trabalhador permanente em cada posto de trabalho pode variar de acordo com as necessidades reais do serviço, sendo fixado por acordo prévio escrito entre as partes em respeito pela lei;
- c) O adjudicatário deve fornecer aos trabalhadores de cada posto de trabalho um cartão de identificação e um uniforme e assegurar que estes têm consigo o cartão de identificação profissional e usam os uniformes durante o horário de trabalho;
- d) Caso se verifiquem quaisquer alterações nos trabalhadores de cada posto de trabalho, o adjudicatário deve proceder de acordo com os artigos 12.2.º e 12.3.º;
- e) O adjudicatário deve assegurar a substituição imediata do trabalhador de cada posto que esteja ausente por qualquer motivo;
- f) O adjudicatário deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger terceiros, os equipamentos e as instalações da piscina onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelo serviço de gestão e de salvamento, em respeito pelo disposto no artigo 7.11.º;
- g) O adjudicatário deve fiscalizar e verificar todos os dias os parâmetros dos volumes de consumo de energia eléctrica e água da Piscina do Parque Central da Taipa, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá para assegurar que o consumo é razoável, registando-os na “Ficha de verificação das instalações e equipamentos”. Caso o consumo destes seja demasiado alto sem qualquer justificação, o adjudicante é responsável pela diferença excessiva dos encargos de água e de energia eléctrica;
- h) O adjudicatário deve garantir a reparação e substituição dos equipamentos danificados, sendo responsável por todas as despesas inerentes à reparação ou substituição de todos os equipamentos, incluindo as despesas e fornecimento das



peças pequenas (por exemplo, parafusos, porcas, ganchos) e peças acessórias;

- i) O adjudicatário é responsável por indemnizar os danos pessoais ou patrimoniais causados durante a execução de serviços de reparação que sejam da responsabilidade dos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados ou pelos trabalhadores à tarefa;
- j) Antes do termo do contrato, o adjudicatário deve restituir ao Instituto do Desporto os bens e equipamentos referidos no artigo 12.4.º em bom estado de conservação, acompanhados da respectiva ficha de estado de utilização.

#### 7.4 Disciplina nas piscinas:

- a) Cabe ao adjudicatário definir e de fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem nas piscinas e a retirar destas, sempre que lhe seja ordenado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, ou que tenham provocado indisciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços das piscinas e bens do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável da piscina em causa ou do proprietário do bem;
- d) São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas aos trabalhadores contratados pelo mesmo para a prestação dos serviços, designadamente aferir a sua aptidão profissional e a sua disciplina;
- e) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- f) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção



judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontratados ou dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;
- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação dos serviços previstos no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelos



trabalhadores subcontratados ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade cabe ao adjudicatário.

- 7.8 No âmbito do serviço de limpeza na piscina do Parque Central da Taipa, na piscina de Cheoc-Van e na piscina do Parque de Hác-Sá o adjudicatário deve:
- As funções indicadas no artigo 3.6.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, constituem apenas as condições básicas da prestação do serviço de limpeza, pelo que, com vista a manter as instalações desportivas em boas condições de higiene, os trabalhadores devem realizar o serviço de limpeza também de acordo com as instruções dos funcionários das respectivas instalações, tendo em vista a satisfação das exigências do Instituto do Desporto;
  - Colocar em cada piscina uma máquina de lavar o chão multifuncional de esterilização para realizar a limpeza geral e, com o apoio da máquina de absorção de água, manter o ambiente o mais seco possível;
  - Fornecer produtos e equipamentos de limpeza necessários de qualidade e de protecção ambiental (nomeadamente, papel higiénico, toalhas de papel descartável, antissépticos em gel, álcool para limpeza, sabão líquido, sacos para o lixo, detergentes, desinfetantes, máquinas para polir o pavimento, estrutura para trabalhos em altura e equipamentos de segurança, bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de limpeza, assegurando-se que os detergentes são diluídos numa proporção de 1:99 para limpeza geral e desinfeção) e deve suportar as respectivas despesas;
  - Fornecer os produtos químicos necessários ao controlo da qualidade de água e suportar as respectivas despesas;
  - Cumprir sempre que o Instituto do Desporto exija por escrito a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza que não esteja a produzir os efeitos desejados por outro de marca diferente ou exija por escrito a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza por produtos de limpeza amigos do ambiente;
  - Garantir que os produtos e métodos utilizados na desinfeção não constituem um risco à saúde humana, aos animais e às plantas;



- g) Proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, luvas e máscaras) e estabelecer as sinalizações necessárias (por exemplo, colocação de sinalética que refira “*Em limpeza*”). Além disso, deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger os equipamentos existentes das piscinas onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos serviços de gestão;
- h) Garantir que durante o percurso do transporte de equipamentos e instrumentos de grande dimensão necessários à realização dos serviços de limpeza não são causados danos às instalações da piscina em causa;
- i) Garantir que a execução dos trabalhos de limpeza em altura só pode ser feita por trabalhadores com experiência ou conhecimentos para operarem a plataforma elevatória ou a plataforma suspensa e abrangidos por apólice de seguro por acidentes de trabalho e doenças profissionais dos trabalhadores que cubra estes trabalhadores; durante a execução dos serviços de limpeza em altura, o adjudicatário deve respeitar obrigatoriamente as instruções de trabalho em altura, nomeadamente o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, o “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e o “Guia de Segurança e Saúde Ocupacional” emanados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;
- j) Proporcionar formação adequada a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos de limpeza em altura previamente à sua realização;
- k) Realizar as formalidades administrativas e obter a licença administrativa para utilização dos equipamentos e instrumentos no interior e no exterior das instalações da piscina em causa, cabendo-lhe a responsabilidade por operar e utilizar aqueles em conformidade com os requisitos legais;
- l) Fiscalizar e verificar todos os dias os seguintes parâmetros das piscinas, registando-os na ficha de verificação de desinfeção das piscinas e dos equipamentos do sistema de tratamento de água, a enviar por fax ao Instituto do Desporto no dia seguinte:
  - i) Os volumes de consumo de energia eléctrica e água;
  - ii) Determinação do valor do *pH*, do teor do cloro, da temperatura da água e da temperatura de todo o dia;
  - iii) Data e hora de limpeza do tanque da areia;
  - iv) Ficha de verificação do equipamento de sistema de tratamento de água.



- m) Se se verificar a situação previsto na alínea e) do artigo 3.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso o adjudicatário deve substituir a água, limpar as piscinas e registar o reinício do funcionamento das piscinas;
- n) A limpeza dos balneários femininos deve ser efectuada obrigatoriamente por trabalhadores do sexo feminino e a limpeza dos balneários masculinos deve ser efectuada obrigatoriamente por trabalhadores do sexo masculino;
- o) Se ocorrerem situações anómalas designadamente epidemias, o adjudicatário deve reforçar o serviço de limpeza.

7.9 No âmbito do serviço de salvamento, o adjudicatário deve:

- a) Afectar durante o horário de abertura ao público, um número suficiente de nadadores-salvadores a piscina e definir claramente a área de competência de cada um deles de acordo com o número de trabalhadores em serviço previsto no artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso. A inexistência de um número suficiente de nadadores-salvadores em serviço, implica o encerramento imediato da piscina e o adjudicatário assume as necessárias consequências legais e contratuais que daí advenham;
- b) Disponibilizar equipamentos de salvamento, desfibriladores, artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários nas piscinas e deve designar os nadadores-salvadores responsáveis pela verificação do seu estado, registando-os no “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” existente em cada piscina que deve ser enviado por fax ao Instituto do Desporto no dia seguinte;
- c) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos de salvamento das piscinas, se há necessidade de adicionar ou substituir os equipamentos de salva-vidas ou artigos ou medicamentos de primeiros socorros existentes nas piscinas, sendo que cabe ao adjudicatário a responsabilidade pelas despesas daí resultantes;
- d) Garantir, considerando o carácter particular e de elevado desgaste da função de salvamento, que cada nadador-salvador em serviço tem direito a uma pausa para descanso com a duração de 30 (trinta) minutos por até cada hora e meia consecutiva de trabalho.

7.10 No âmbito dos serviços de manutenção, reparação e substituição de peças o adjudicatário deve ainda:



- a) Suportar as respectivas despesas à manutenção, reparação e substituição dos equipamentos básicos, nomeadamente peças, peças acessórias, artigos de salvamento e artigos de primeiros socorros;
- b) Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços de manutenção, reparação e substituição, por qualquer dano pessoal ou patrimonial verificado e respectivas despesas.

#### 7.11 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário é responsável pela reparação ou indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, às piscinas e aos respectivos equipamentos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e pelos trabalhadores à tarefa, seja por acção ou por omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação dos serviços de gestão e salvamento.

## 8 Deveres dos trabalhadores

### 8.1 Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se no respectivo posto de trabalho pontualmente, com o seu cartão de identificação e devidamente uniformizado e, sempre que tal não prejudique o normal desempenho das suas funções apresentar de forma visível o seu cartão de identificação. Atendendo à natureza específica das funções do nadador-salvador, não se exige que use o seu cartão de identificação durante o desempenho do serviço;
- b) Cumprir e fazer cumprir no âmbito das respectivas atribuições, os seguintes regulamentos internos: o “Regulamento Geral de Utilização das Piscinas do Instituto do Desporto”, o “Regulamento Especifico de Utilização das Piscinas ao Ar Livre do Instituto do Desporto”, o “Regulamento Especifico de Utilização das Piscinas Cobertas do Instituto do Desporto” e o Regulamento Especifico de Utilização das Piscinas do Carmo”, cuja cópia o Instituto do Desporto fornece ao adjudicatário;
- c) Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído por trabalhador do respectivo posto, caso contrário a ausência será considerada ausência injustificada;





- d) Quando terminar o seu horário de trabalho, apenas pode abandonar a piscina depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Garantir a segurança dos utentes que usufruem a piscina e os equipamentos;
- f) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- g) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento da piscina e aos funcionários e utentes da mesma, designadamente não pode permanecer nas instalações onde presta serviço fora do seu horário de trabalho;
- h) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

8.2 Cada nadador-salvador deve ainda:

- a) Dar particular atenção a idosos, crianças e portadores de deficiência;
- b) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa o telemóvel para comunicações de uso privado ou outro aparelho electrónico e não conversa (embora possa responder a perguntas dos utentes relacionadas com as suas funções).

**9 Qualificações dos trabalhadores**

9.1 Cada trabalhador deve:

- a) Conhecer a Língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, conhecer as Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);
- b) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente na RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente;

9.2 O engenheiro deve ainda:

- a) Ser detentor de licenciatura em Engenharia Mecânica ou Engenharia Electromecânica;
- b) Estar inscrito na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

9.3 Cada técnico deve também possuir conhecimentos específicos em matéria de produtos químicos e materiais perigosos.



- 9.4 Cada nadador-salvador deve também:
- a) Ser detentor de declaração médica anual, emitida por um médico registado na RAEM, que ateste a aptidão física do nadador-salvador. O adjudicatário deve garantir a renovação anual desta declaração;
  - b) Possuir certificado de curso de primeiros socorros válido. O adjudicatário deve garantir a renovação deste certificado sempre que necessário;
  - c) Possuir, pelo menos, um dos seguintes documentos válidos que atestem as habilitações profissionais:
    - i) *Occupational Qualification Certificate*” emitida pela República Popular da China - Área de Nadador-Salvador);
    - ii) Certificado do “Curso de Salvamento e Segurança na Água” emitido pela Cruz Vermelha da RAEM;
    - iii) Certificado do “Curso de Salvamento e Primeiros Socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China;
    - iv) Certificado do Curso de Salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*”; ou
    - v) Certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*”.
- 9.5 Cada trabalhador de limpeza em altura deve ainda ter experiência ou conhecimentos em como operar plataformas elevatórias ou plataformas suspensas na limpeza em altura.
- 9.6 O adjudicatário deve proporcionar aos nadadores-salvadores acções de formação de salvamento, pelo menos, 2 (duas) vezes por ano e pode solicitar ao Instituto do Desporto a cedência das piscinas para a realização daquelas acções de formação.

## 10. Remunerações dos trabalhadores

- 10.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamentos dos seus trabalhadores.
- 10.2 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizados para esse fim.



## 11. Pagamento ao adjudicatário

- 11.1 O preço total dos serviços consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do preço deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 11.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória pelo adjudicatário das respectivas faturas pelo adjudicatário.
- 11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, na alínea b) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.5.º o Instituto do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 11.4 Com excepção do disposto no artigo 11.3.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

## 12. Apresentação de relatórios e informações

- 12.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
  - a) Documento de onde constem o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário do expediente. Caso se verifiquem alterações neste documento, o adjudicatário deve comunicar a alteração ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis;
  - b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
    - i) Lista nominativa dos trabalhadores de cada piscina para o 1.º (primeiro) mês;
    - ii) Cópias dos respectivos documentos de identificação;
    - iii) Cópia do documento comprovativo da inscrição do engenheiro na DSSOPT como referido na alínea b) do artigo 9.2.º;
    - iv) Cópias das declarações médicas dos nadadores-salvadores;
    - v) Cópias dos certificados válidos de primeiros socorros dos nadadores-salvadores;
    - vi) Cópias dos documentos válidos que atestem as habilitações profissionais



- dos nadadores-salvadores como referido na alínea c) do artigo 9.4.º; e
- vii) Documentos comprovativos da experiência ou conhecimentos dos trabalhadores de limpeza em altura em como operar plataformas elevatórias ou plataformas suspensas na limpeza em altura.
  - c) A escala de trabalho de trabalhadores durante um turno de trabalho de cada piscina para o 1.º (primeiro) mês do contrato;
  - d) Mapa que define a área de competência de cada nadador-salvador em cada piscina;
  - e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 7.5.º;
  - f) Cópia da apólice do seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores indicada na alínea a) do artigo 7.6.º;
  - g) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai efectuar o pagamento aos seus trabalhadores. Se houve qualquer alteração, o adjudicatário deve enviar por escrito os dados actualizados ao Instituto do Desporto, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração;
  - h) Plano de formação dos nadadores-salvadores;
  - i) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes dos trabalhadores em cada posto de trabalho.
- 12.2 Salvo por motivo de força maior, caso seja necessário contratar novos trabalhadores ou substituir trabalhadores da lista nominativa referida na subalínea i) da alínea b) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar nova lista nominativa actualizada com os novos trabalhadores, acompanhada de novos documentos referidos nas subalíneas ii) a vi) da alínea b) do artigo 12.1.º. O adjudicatário só pode usar os novos trabalhadores constantes da nova lista após autorização escrita do Instituto do Desporto.
- 12.3 Caso seja necessário substituir algum trabalhador da escala de trabalho mencionada na alínea c) do artigo 12.1.º ou na alínea a) do artigo 12.5.º, o adjudicatário deve comunicar, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, ao Instituto do Desporto, por escrito sobre o facto e simultaneamente enviar a escala de trabalho actualizada. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando da nova lista nominativa actualizada e da nova escala de trabalho.



- 12.4 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve assinar por escrito a recepção dos bens e equipamentos das piscinas necessários à prestação dos serviços de gestão e salvamento objecto do presente Concurso Público.
- 12.5 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao Instituto do Desporto, os seguintes documentos:
- a) Lista nominativa e escala de trabalho de trabalhadores de cada piscina para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
  - b) Relatório mensal de actividades do mês anterior até ao dia 10 (dez) do mês seguinte. O relatório deve incluir as seguintes informações:
    - i) Registo mensal das actividades nas Piscinas do Carmo (piscina coberta e piscina ao ar livre) e nas piscinas do Centro Desportivo Olímpico (piscina de 25m e piscina de 50m), incluindo o “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” (cfr. alínea c) do artigo 3.4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), o registo de assiduidade dos trabalhadores em cada posto de trabalho, o mapa estatístico trimestral/anual dos serviços de salvamento, incidentes ocorridos e o estado de utilização dos equipamentos;
    - ii) Registo mensal das actividades na piscina do Parque Central da Taipa, na piscina de Cheoc-Van e na piscina do Parque de Hác-Sá, incluindo a “Ficha de verificação de limpeza das casas de banho” (cfr. alínea a) do artigo 3.6.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), o “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” (cfr. alínea c) do artigo 3.4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), a ficha de verificação de desinfecção das piscinas e dos equipamentos de tratamento de água (cfr. alínea l) do artigo 7.8.º), o registo de assiduidade dos trabalhadores em cada posto de trabalho, o registo do número dos utentes das piscinas e o mapa estatístico trimestral/anual dos serviços de salvamento, incidentes ocorridos e o estado de utilização dos equipamentos;
    - iii) Informação sobre a suspensão do funcionamento das piscinas devido à avaria dos equipamentos ou a outros motivos, sem prejuízo de ter já informado oralmente e de imediato o responsável pela piscina do Instituto do Desporto;



- iv) Informação sobre a verificação da situação da alínea e) do artigo 3.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e sobre o reinício do funcionamento das piscinas em caso de suspensão;
  - v) Queixas apresentadas pelos utentes e as medidas entretanto adoptadas;
  - vi) Quaisquer outras situações relevantes sobre a gestão e salvamento nas piscinas.
- c) Relatório mensal de supervisão, até ao dia 10 (dez) do mês seguinte, o qual deve incluir:
- i) Registo de supervisão de cada piscina e o conteúdo da supervisão;
  - ii) Formulário do registo das rondas, a preencher pelo representante do adjudicatário;
  - iii) Modo, frequência e horário das rondas ao local efectuadas pelo representante do adjudicatário.
- 12.6 No final de cada período “Fora da época balnear C” indicado no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto um relatório sobre o estado de cada piscina e dos respectivos equipamentos.

### 13. Plano de supervisão

Do plano de supervisão deve constar obrigatoriamente que o adjudicatário:

- a) Supervisiona todos os serviços de gestão e salvamento nas piscinas, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido;
- b) Realiza, de forma periódica e sempre que considere necessário, rondas para supervisionar a situação de funcionamento da prestação de serviços de gestão e salvamento nas piscinas;
- c) Elabora mensalmente um relatório de supervisão do qual deve constar o conteúdo indicado na alínea c) do artigo 12.5.º.

### 14. Fiscalização

- 14.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.



- 14.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável pelo Instituto do Desporto decida efectuar uma fiscalização à piscina em causa.
- 14.3 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 14.1º e 14.2º.
- 14.4 Por ocasião da realização de grandes eventos desportivos, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, ser reforçada a vistoria do funcionamento das piscinas para efeitos da preparação prévia e da avaliação após a realização do grande evento.
- 14.5 Sempre que entender necessário o Instituto do Desporto pode fiscalizar, sem necessidade de pré-aviso, a realização das acções de formação que integrem o plano de formação do adjudicatário para os nadadores-salvadores.
- 14.6 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos 14.1º a 14.5º implica violação do contrato e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



## Concurso Público 8/ID/2021

### “Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1. Os concorrentes devem preencher a Lista de Remunerações e de Preços (Quadro 1) de acordo com os artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e devem indicar o preço para cada período da prestação de serviços em cada piscina e o preço total dos serviços em todas as piscinas. Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, por extenso e em patacas (MOP).
2. Os concorrentes devem ainda preencher o preço dos serviços constantes do Quadro 2 (Remuneração por cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente) e do Quadro 3 (Remuneração por cada hora de trabalho de cada trabalhador adicional) do seguinte modo:
  - a) No Quadro 2, o valor da remuneração por cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza). O valor da remuneração deve ser apresentado num valor único diário para todo o ano onde se inclua a remuneração adicional dos feriados obrigatórios, mas sem distinção, por exemplo, de se tratar de trabalho diurno, nocturno ou trabalho em dia de descanso semanal. Os valores devem ser apresentados em numeração árabe, por extenso e em patacas (MOP);
  - b) No Quadro 3, o valor da remuneração por hora de trabalho de cada trabalhador adicional (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza). O valor da remuneração deve ser apresentado num valor único diário para todo o ano onde se inclua a remuneração adicional dos feriados obrigatórios, mas sem distinção, por exemplo, de se tratar de trabalho diurno, nocturno ou trabalho em dia de descanso semanal. Os valores devem ser apresentados em numeração árabe, por extenso e em patacas (MOP).
3. O valor da remuneração por cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente e de cada trabalhador adicional deve incluir a remuneração “*strito sensu*”, a remuneração adicional dos feriados obrigatórios, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.





Concurso Público 8/ID/2021  
“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

**Quadro 1**  
**(Lista de Remunerações e de Preços)**

Piscinas	Período da prestação de serviços	Tipo de posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho					Preço da prestação de serviços por período em cada piscina (MOP e numeração árabe)
		Chefe	Técnico	Nadador-salvador	Auxiliar	Trabalhador de limpeza	
Piscinas do Carmo – piscina coberta e piscina ao ar livre	1 a 31 de Dezembro de 2021	—	—	3	—	—	
	1 a 31 de Janeiro de 2022	—	—	3	—	—	
	1 a 28 de Fevereiro de 2022	—	—	3	—	—	
	1 a 31 de Março de 2022	—	—	3	—	—	
	1 a 30 de Abril de 2022	—	—	3	—	—	
	1 a 31 de Maio de 2022	—	—	6	—	—	
	1 a 30 de Junho de 2022	—	—	6	—	—	
	1 a 31 de Julho de 2022	—	—	6	—	—	
	1 a 31 de Agosto de 2022	—	—	6	—	—	
	1 a 30 de Setembro de 2022	—	—	6	—	—	
	1 a 31 de Outubro de 2022	—	—	6	—	—	
	1 a 30 de Novembro de 2022	—	—	3	—	—	
	1 a 31 de Dezembro de 2022	—	—	3	—	—	
	1 a 31 de Janeiro de 2023	—	—	3	—	—	
	1 a 28 de Fevereiro de 2023	—	—	3	—	—	
	1 a 31 de Março de 2023	—	—	3	—	—	
	1 a 30 de Abril de 2023	—	—	3	—	—	
	1 a 31 de Maio de 2023	—	—	6	—	—	
1 a 30 de Junho de 2023	—	—	6	—	—		



Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Piscinas	Período da prestação de serviços	Tipo de posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho					Preço da prestação de serviços por período em cada piscina (MOP e numeração árabe)
		Chefe	Técnico	Nadador-salvador	Auxiliar	Trabalhador de limpeza	
Piscinas do Carmo – piscina coberta e piscina ao ar livre (cont.)	1 a 31 de Julho de 2023	—	—	6	—	—	
	1 a 31 de Agosto de 2023	—	—	6	—	—	
	1 a 30 de Setembro de 2023	—	—	6	—	—	
	1 a 31 de Outubro de 2023	—	—	6	—	—	
	1 a 30 de Novembro de 2023	—	—	3	—	—	
	1 a 31 de Dezembro de 2023	—	—	3	—	—	
Piscinas do Centro Desportivo Olímpico – Piscina de 25m e piscina de 50m	1 a 31 de Dezembro de 2021	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Janeiro de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 28 de Fevereiro de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Março de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 30 de Abril de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Maio de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 30 de Junho de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Julho de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Agosto de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 30 de Setembro de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Outubro de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 30 de Novembro de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Dezembro de 2022	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Janeiro de 2023	—	—	11	—	—	
	1 a 28 de Fevereiro de 2023	—	—	11	—	—	
1 a 31 de Março de 2023	—	—	11	—	—		
1 a 30 de Abril de 2023	—	—	11	—	—		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Piscinas	Período da prestação de serviços	Tipo de posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho					Preço da prestação de serviços por período em cada piscina (MOP e numeração árabe)
		Chefe	Técnico	Nadador-salvador	Auxiliar	Trabalhador de limpeza	
Piscinas do Centro Desportivo Olímpico – Piscina de 25m e piscina de 50m (cont.)	1 a 31 de Maio de 2023	—	—	11	—	—	
	1 a 30 de Junho de 2023	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Julho de 2023	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Agosto de 2023	—	—	11	—	—	
	1 a 30 de Setembro de 2023	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Outubro de 2023	—	—	11	—	—	
	1 a 30 de Novembro de 2023	—	—	11	—	—	
	1 a 31 de Dezembro de 2023	—	—	11	—	—	



Piscinas	Período da prestação de serviços		Tipo de posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho					Preço da prestação de serviços por período em cada piscina (MOP e numeração árabe)		
			Chefe	Técnico	Nadador-salvador	Auxiliar	Trabalhador de limpeza			
Piscina do Parque Central da Taipa	Fora da época balnear	A	11 a 31 de Dezembro de 2021	—	1	—	—	—		
			1 a 31 de Janeiro de 2022	—	1	—	—	—		
			1 a 28 de Fevereiro de 2022	—	1	—	—	—		
			1 a 31 de Março de 2022	—	1	—	—	—		
			1 a 7 de Abril de 2022	—	1	—	—	—		
		B	8 a 30 de Abril de 2022	1	1	—	2	6		
	Época balnear		1 a 31 de Maio de 2022	1	1	10	2	6		
			1 a 30 de Junho de 2022	1	1	10	2	6		
			1 a 31 de Julho de 2022	1	1	10	2	6		
			1 a 31 de Agosto de 2022	1	1	10	2	6		
			1 a 30 de Setembro de 2022	1	1	10	2	6		
			1 a 31 de Outubro de 2022	1	1	10	2	6		
	Fora da época balnear	C	1 a 7 de Novembro de 2022	1	1	—	—	6		
		A		8 a 30 de Novembro de 2022	—	1	—	—	—	
				1 a 31 de Dezembro de 2022	—	1	—	—	—	
				1 a 31 de Janeiro de 2023	—	1	—	—	—	
				1 a 28 de Fevereiro de 2023	—	1	—	—	—	
				1 a 31 de Março de 2023	—	1	—	—	—	
				1 a 7 de Abril de 2023	—	1	—	—	—	
		B	8 a 30 de Abril de 2023	1	1	—	2	6		



Piscinas	Período da prestação de serviços		Tipo de posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho					Preço da prestação de serviços por período em cada piscina (MOP e numeração árabe)	
			Chefe	Técnico	Nadador-salvador	Auxiliar	Trabalhador de limpeza		
Piscina do Parque Central da Taipa (cont.)	Época balnear	1 a 31 de Maio de 2023	1	1	10	2	6		
		1 a 30 de Junho de 2023	1	1	10	2	6		
		1 a 31 de Julho de 2023	1	1	10	2	6		
		1 a 31 de Agosto de 2023	1	1	10	2	6		
		1 a 30 de Setembro de 2023	1	1	10	2	6		
		1 a 31 de Outubro de 2023	1	1	10	2	6		
	Fora da época balnear	C	1 a 7 de Novembro de 2023	1	1	—	—	6	
		A	8 a 30 de Novembro de 2023	—	1	—	—	—	
			1 a 31 de Dezembro de 2023	—	1	—	—	—	
Piscina de Cheoc-Van	Fora da época balnear	11 a 31 de Dezembro de 2021	—	1	—	—	—		
		1 a 31 de Janeiro de 2022	—	1	—	—	—		
		A	1 a 28 de Fevereiro de 2022	—	1	—	—	—	
			1 a 31 de Março de 2022	—	1	—	—	—	
			1 a 7 de Abril de 2022	—	1	—	—	—	
		B	8 a 30 de Abril de 2022	1	1	—	1	3	
	Época balnear	1 a 31 de Maio de 2022	1	1	8	1	3		
		1 a 30 de Junho de 2022	1	1	8	1	3		
		1 a 31 de Julho de 2022	1	1	8	1	3		
		1 a 31 de Agosto de 2022	1	1	8	1	3		
		1 a 30 de Setembro de 2022	1	1	8	1	3		
1 a 31 de Outubro de 2022		1	1	8	1	3			



Piscinas	Período da prestação de serviços		Tipo de posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho					Preço da prestação de serviços por período em cada piscina (MOP e numeração árabe)		
			Chefe	Técnico	Nadador-salvador	Auxiliar	Trabalhador de limpeza			
Piscina de Cheoc-Van (cont.)	Fora da época balnear	C	1 a 7 de Novembro de 2022	1	1	—	—	3		
		A		8 a 30 de Novembro de 2022	—	1	—	—	—	
				1 a 31 de Dezembro de 2022	—	1	—	—	—	
				1 a 31 de Janeiro de 2023	—	1	—	—	—	
				1 a 28 de Fevereiro de 2023	—	1	—	—	—	
				1 a 31 de Março de 2023	—	1	—	—	—	
				1 a 7 de Abril de 2023	—	1	—	—	—	
	B	8 a 30 de Abril de 2023	1	1	—	1	3			
	Época balnear		1 a 31 de Maio de 2023	1	1	8	1	3		
			1 a 30 de Junho de 2023	1	1	8	1	3		
			1 a 31 de Julho de 2023	1	1	8	1	3		
			1 a 31 de Agosto de 2023	1	1	8	1	3		
			1 a 30 de Setembro de 2023	1	1	8	1	3		
			1 a 31 de Outubro de 2023	1	1	8	1	3		
	Fora da época balnear	C	1 a 7 de Novembro de 2023	1	1	—	—	3		
		A		8 a 30 de Novembro de 2023	—	1	—	—	—	
				1 a 31 de Dezembro de 2023	—	1	—	—	—	



Piscinas	Período da prestação de serviços		Tipo de posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho					Preço da prestação de serviços por período em cada piscina (MOP e numeração árabe)		
			Chefe	Técnico	Nadador-salvador	Auxiliar	Trabalhador de limpeza			
Piscina do Parque de Hác-Sá	Fora da época balnear	A	11 a 31 de Dezembro de 2021	—	1	—	—	—		
			1 a 31 de Janeiro de 2022	—	1	—	—	—		
			1 a 28 de Fevereiro de 2022	—	1	—	—	—		
			1 a 31 de Março de 2022	—	1	—	—	—		
			1 a 7 de Abril de 2022	—	1	—	—	—		
		B	8 a 30 de Abril de 2022	1	1	—	1	4		
	Época balnear		1 a 31 de Maio de 2022	1	1	8	1	4		
			1 a 30 de Junho de 2022	1	1	8	1	4		
			1 a 31 de Julho de 2022	1	1	8	1	4		
			1 a 31 de Agosto de 2022	1	1	8	1	4		
			1 a 30 de Setembro de 2022	1	1	8	1	4		
			1 a 31 de Outubro de 2022	1	1	8	1	4		
	Fora da época balnear	C	1 a 7 de Novembro de 2022	1	1	—	—	4		
		A		8 a 30 de Novembro de 2022	—	1	—	—	—	
				1 a 31 de Dezembro de 2022	—	1	—	—	—	
				1 a 31 de Janeiro de 2023	—	1	—	—	—	
				1 a 28 de Fevereiro de 2023	—	1	—	—	—	
				1 a 31 de Março de 2023	—	1	—	—	—	
				1 a 7 de Abril de 2023	—	1	—	—	—	
		B	8 a 30 de Abril de 2023	1	1	—	1	4		



Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Piscinas	Período da prestação de serviços		Tipo de posto de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho					Preço da prestação de serviços por período em cada piscina (MOP e numeração árabe)	
			Chefe	Técnico	Nadador-salvador	Auxiliar	Trabalhador de limpeza		
Piscina do Parque de Hác-Sá (cont.)	Época balnear	1 a 31 de Maio de 2023	1	1	8	1	4		
		1 a 30 de Junho de 2023	1	1	8	1	4		
		1 a 31 de Julho de 2023	1	1	8	1	4		
		1 a 31 de Agosto de 2023	1	1	8	1	4		
		1 a 30 de Setembro de 2023	1	1	8	1	4		
		1 a 31 de Outubro de 2023	1	1	8	1	4		
	Fora da época balnear	C	1 a 7 de Novembro de 2023	1	1	—	—	4	
		A	8 a 30 de Novembro de 2023	—	1	—	—	—	
			1 a 31 de Dezembro de 2023	—	1	—	—	—	
Preço total da prestação de serviços em todas as piscinas (em numeração árabe):							MOP :		
Preço total da prestação de serviços em todas as piscinas (por extenso):							patacas		





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços**

Concurso Público 8/ID/2021

“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

**Quadro 2**

**(Remuneração por hora de trabalho de cada trabalhador permanente)**

<b>Posto de trabalho</b>	<b>Valor da remuneração por hora de trabalho de cada trabalhador permanente (MOP e numeração árabe)</b>
Chefe	
Técnico	
Nadador-salvador	
Auxiliar	
Trabalhador de limpeza	

**Quadro 3**

**(Remuneração por hora de trabalho de cada trabalhador adicional)**

<b>Posto de trabalho</b>	<b>Valor da remuneração por hora de trabalho de cada trabalhador adicional (MOP e numeração árabe)</b>
Chefe	
Técnico	
Nadador-salvador	
Auxiliar	
Trabalhador de limpeza	

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observação:** Estes modelos servem apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente documentos baseados nestes modelos, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



**Concurso Público 8/ID/2021**

**“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”**

1. Local da prestação de serviços, período da prestação de serviços, tipo de posto de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho:

N.º	Local da prestação de serviços		Período da prestação de serviços	Tipo de posto de trabalho	Número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho
1	Piscinas do Carmo	Piscina coberta	1 a 31 de Dezembro de 2021 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023	Nadador-salvador	3
		Piscina ao ar livre	1 de Maio a 31 de Outubro de 2022 1 de Maio a 31 de Outubro de 2023	Nadador-salvador	3
2	Piscinas do Centro Desportivo Olímpico	Piscina de 25m	1 a 31 de Dezembro de 2021 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023	Nadador-salvador	3
		Piscina de 50m	1 a 31 de Dezembro de 2021 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023	Nadador-salvador	8

Concurso Público 8/ID/2021  
“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

N.º	Local da prestação de serviços	Período da prestação de serviços		Tipo de posto de trabalho	Número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho			
3	Piscina do Parque Central da Taipa	Fora da época balnear	A	11 a 31 de Dezembro de 2021 1 de Janeiro a 7 de Abril de 2022 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2022 1 de Janeiro a 7 de Abril de 2023 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2023	Técnico	1		
				B		8 a 30 de Abril de 2022 8 a 30 de Abril de 2023	Chefe	1
							Técnico	1
							Auxiliar	2
							Trabalhador de limpeza	6
		Época balnear		1 de Maio a 31 de Outubro de 2022 1 de Maio a 31 de Outubro de 2023	Chefe	1		
					Técnico	1		
					Nadador-salvador	10		
					Auxiliar	2		
					Trabalhador de limpeza	6		
		Fora da época balnear	C	1 a 7 de Novembro de 2022 1 a 7 de Novembro de 2023	Chefe	1		
					Técnico	1		
					Trabalhador de limpeza	6		

Concurso Público 8/ID/2021  
“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

N.º	Local da prestação de serviços	Período da prestação de serviços		Tipo de posto de trabalho	Número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho		
4	Piscina de Cheoc-Van	Fora da época balnear	A 11 a 31 de Dezembro de 2021 1 de Janeiro a 7 de Abril de 2022 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2022 1 de Janeiro a 7 de Abril de 2023 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2023	Técnico	1		
				B	8 a 30 de Abril de 2022 8 a 30 de Abril de 2023	Chefe	1
						Técnico	1
						Auxiliar	1
						Trabalhador de limpeza	3
		Época balnear	1 de Maio a 31 de Outubro de 2022 1 de Maio a 31 de Outubro de 2023	Chefe	1		
				Técnico	1		
				Nadador-salvador	8		
				Auxiliar	1		
				Trabalhador de limpeza	3		
		Fora da época balnear	C 1 a 7 de Novembro de 2022 1 a 7 de Novembro de 2023	Chefe	1		
				Técnico	1		
				Trabalhador de limpeza	3		

Concurso Público 8/ID/2021  
“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

N.º	Local da prestação de serviços	Período da prestação de serviços		Tipo de posto de trabalho	Número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	
5	Piscina do Parque de Hác-Sá	Fora da época balnear	A	11 a 31 de Dezembro de 2021 1 de Janeiro a 7 de Abril de 2022 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2022 1 de Janeiro a 7 de Abril de 2023 8 de Novembro a 31 de Dezembro de 2023	Técnico	1
					Chefe	1
					Técnico	1
					Auxiliar	1
					Trabalhador de limpeza	4
		B		8 a 30 de Abril de 2022 8 a 30 de Abril de 2023	Chefe	1
					Técnico	1
					Auxiliar	1
					Trabalhador de limpeza	4
		Época balnear		1 de Maio a 31 de Outubro de 2022 1 de Maio a 31 de Outubro de 2023	Chefe	1
					Técnico	1
					Nadador-salvador	8
					Auxiliar	1
Trabalhador de limpeza	4					
Fora da época balnear	C	1 a 7 de Novembro de 2022 1 a 7 de Novembro de 2023	Chefe	1		
			Técnico	1		
			Trabalhador de limpeza	4		

<b>N.º</b>	<b>Local da prestação de serviços</b>	<b>Período da prestação de serviços</b>	<b>Tipo de posto de trabalho</b>	<b>Número de trabalhador es em serviço no mesmo horário de trabalho</b>
3-5	Piscina do Parque Central da Taipa, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá	11 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2023	Engenheiro	1

**Observações:**

1. O número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho previsto nos quadros do artigo 1.º está sujeito ao horário de funcionamento das piscinas.
2. O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador pode variar de acordo com as necessidades reais das piscinas, sendo fixado por acordo entre as partes. O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização do pessoal, as datas e horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo das piscinas.
3. O horário de funcionamento de cada piscina sofre alterações durante a época balnear quando decorrer o Programa de Actividades de Férias, quando for necessário proceder a trabalhos de manutenção e de limpeza geral das piscinas e durante a realização de competições e actividades desportivas.
4. De acordo com o número de trabalhadores em serviço por posto de trabalho exigido nos quadros do artigo 1.º, o adjudicatário deve afectar um número de trabalhadores em serviço para a prestação dos serviços mencionados nos quadros do artigo 1.º durante os horários de trabalho indicados no artigo 2.º. Caso seja necessário, o adjudicatário deve organizar os trabalhadores para a prestação do serviço por turnos.

## 2. Horário e organização do trabalho

### 2.1 Piscinas do Carmo: piscina coberta e piscina ao ar livre

#### 2.1.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar nadadores-salvadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 3.4.º nos seguintes horários:

Horário de trabalho
Todos os dias: 06:45-11:15, 11:45-16:15, 16:45-22:45

2.1.2 Todos os dias das 11:00 às 12:00 horas e das 16:00 às 17:00 horas as piscinas encerram ao público para limpeza.

2.1.3 As piscinas encerram ao público 2 (duas) vezes por ano para manutenção e inspecção.

### 2.2 Piscinas do Centro Desportivo Olímpico: piscina de 25m e piscina de 50m

#### 2.2.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar nadadores-salvadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 3.4.º nos seguintes horários:

Horário de trabalho
De terça-feira a sábado: 06:45-10:15, 10:45-14:15
Domingo: 06:45-10:15, 10:45-16:15, 16:45-22:15

2.2.2 Todos os dias das 10:00 às 11:00 horas e das 16:00 às 17:00 horas as piscinas encerram ao público para limpeza.

2.2.3 As piscinas encerram ao público 2 (duas) vezes por ano para manutenção e inspecção.

## 2.3 Piscina do Parque Central da Taipa

### 2.3.1 Fora da época balnear A:

#### 2.3.1.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar técnicos para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.3.1.2.º no seguinte horário:

Horário de trabalho
Todos os dias entre as 09:00 e as 17:00 horas, com duração não inferior a 4 (quatro) horas consecutivas.

#### 2.3.1.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
  - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- b) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente, desinfecção da água da piscina e controlo das substâncias químicas;
- c) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

### 2.3.2 Fora da época balnear B:

#### 2.3.2.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, auxiliar e trabalhador de limpeza) para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.3.2.2.º no seguinte horário:

Horário de trabalho
Todos os dias entre as 09:00 e as 17:00 horas.

#### 2.3.2.2 Organização do trabalho:



Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina e entregar a ficha de registo do estado patrimonial dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
  - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhar a purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

### 2.3.3 Fora da época balnear C:

#### 2.3.3.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico e trabalhador de limpeza) para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.3.3.2.º no seguinte horário:

Horário de trabalho
Todos os dias: entre as 09:00 e as 17:00 horas.

#### 2.3.3.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
  - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da

água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.

- c) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente, desinfecção da água da piscina e controlo das substâncias químicas;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- e) No final do período “Fora da época balnear C”, efectuar a inspecção do estado das instalações e dos equipamentos da piscina e afixar uma nota nos equipamentos que necessitam de reparação.

### 2.3.4 Época balnear:

#### 2.3.4.1 Horário de limpeza da piscina

Horário da limpeza diária (Obs. 1)	Horário da limpeza semanal (Obs. 2)
Todas as quartas-feiras 16:00 ~ 17:00	Todas as quartas-feiras 07:00 ~ 12:00
De quinta-feira a terça-feira 11:00 ~ 12:00 16:00 ~ 17:00	

#### Observações:

1. Durante o horário da limpeza diária da piscina deve proceder-se à limpeza das instalações da piscina (nomeadamente balneários e casas de banho), o que obriga ao encerramento da piscina ao público durante o referido horário.
2. Todas as quartas-feiras das 07:00 às 12:00 horas é o horário da limpeza semanal da piscina e de eventuais trabalhos de manutenção e reparação. Neste horário a piscina é encerrada ao público. Caso o mencionado período coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal e eventuais trabalhos de manutenção e reparação serão adiados para o mesmo período da manhã do dia seguinte (e assim sucessivamente).

#### 2.3.4.2 Horário de trabalho:

Concurso Público 8/ID/2021  
“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

- a) O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, auxiliar e trabalhador de limpeza) para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.3.4.3.º no seguinte horário:

Tipo de posto de trabalho	Horário de trabalho
Chefe, técnico e trabalhador de limpeza	Todos os dias entre as 06:30 e as 22:00
Auxiliar	Todos os dias entre as 06:30 e as 22:00

- b) O adjudicatário deve disponibilizar os nadadores-salvadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 3.4.º no seguinte horário:

Tipo de posto de trabalho	Horário de trabalho
Nadador-salvador	De quinta-feira a terça-feira : 07:00 ~ 11:00, 12:00 ~ 16:00 e 17:00 ~ 21:00
	Todas as quartas-feiras: 12:00 ~ 16:00 e 17:00 ~ 21:00

- c) Caso o período da limpeza semanal indicado no artigo 2.3.4.1.º coincidir com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, o horário de trabalho dos nadadores-salvadores será adiado para o dia seguinte (e assim sucessivamente).

#### 2.3.4.3 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- Assegurar o normal funcionamento da piscina quando esta se encontre aberta ao público;
- Disponibilizar um trabalhador com funções de auxiliar para atender o público e cobrar os bilhetes de entrada;
- Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:

- i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- e) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhamento da purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- f) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- g) Disponibilizar nadadores-salvadores na piscina.

## 2.4 Piscina de Cheoc-Van

### 2.4.1 Fora da época balnear A

#### 2.4.1.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar técnicos para efectuarem as tarefas indicadas no artigo

#### 2.4.1.2.º no seguinte horário:

Horário de trabalho
De 2 (dois) em 2 (dois) dias, entre as 09:00 e as 17:00 horas, com duração não inferior a 3 (três) horas consecutivas.

#### 2.4.1.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
  - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.

- b) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente, desinfecção da água da piscina e controlo das substâncias químicas;
- c) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

#### 2.4.2 Fora da época balnear B:

##### 2.4.2.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, auxiliar e trabalhador de limpeza) para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.4.2.2.º no seguinte horário:

Horário de trabalho
Todos os dias: entre as 09:00 e as 17:00 horas.

##### 2.4.2.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina e entregar a ficha de registo do estado patrimonial dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
  - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhar a purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

### 2.4.3 Fora da época balnear C:

#### 2.4.3.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico e trabalhador de limpeza) para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.4.3.2.º no seguinte horário:

Horário de trabalho
Todos os dias: entre as 09:00 e as 17:00 horas.

#### 2.4.3.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
  - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente, desinfecção da água da piscina e controlo das substâncias químicas;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- e) No final do período “Fora da época balnear C”, efectuar a inspecção do estado das instalações/equipamentos da piscina e afixar uma nota nos equipamentos necessários para reparação.

### 2.4.4 Época balnear:

#### 2.4.4.1 Horário de limpeza da piscina

Concurso Público 8/ID/2021  
“Serviços de gestão e salvamento nas piscinas situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Horário da limpeza diária (Obs. 1)	Horário da limpeza semanal (Obs. 2)
Todas as segundas-feiras 16:00 ~ 17:00	Todas as segundas-feiras 08:00 ~ 12:00
De terça-feira a domingo 11:00 ~ 12:00	
16:00 ~ 17:00	

**Observações:**

1. Durante o horário da limpeza diária da piscina deve proceder-se à limpeza das instalações da piscina (nomeadamente balneários e casas de banho), o que obriga ao encerramento da piscina ao público durante o referido horário.
2. Todas as segundas-feiras das 08:00 às 12:00 horas é o horário da limpeza semanal da piscina e de eventuais trabalhos de manutenção e reparação. Neste horário a piscina é encerrada ao público. Caso a segunda-feira coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal e eventuais trabalhos de manutenção e reparação serão adiados para o mesmo período da manhã do dia seguinte (e assim sucessivamente).

**2.4.4.2 Horário de trabalho:**

- a) O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, auxiliar e trabalhador de limpeza) para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.4.4.3.º no seguinte horário:

Tipo de posto de trabalho	Horário de trabalho
Chefe, técnico e trabalhador de limpeza	Todos os dias entre as 07:30 e as 22:00
Auxiliar	Todos os dias entre as 07:30 e as 22:00

- b) O adjudicatário deve disponibilizar os nadadores-salvadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 3.4.º no seguinte horário:

Tipo de posto de trabalho	Horário de trabalho
Nadador-salvador	De terça-feira a domingo : 08:00 ~ 11:00, 12:00 ~ 16:00 e 17:00 ~ 21:00
	Todas as segundas-feiras: 12:00 ~ 16:00 e 17:00 ~ 21:00

- c) Caso o período da limpeza semanal indicado no artigo 2.4.4.1.º coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, o horário de trabalho dos nadadores-salvadores será adiado para o dia seguinte (e assim sucessivamente).

#### 2.4.4.3 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Garantir o funcionamento normal da piscina quando esta se encontre aberta ao público;
- b) Disponibilizar um trabalhador com funções de auxiliar para atender o público e cobrar os bilhetes de entrada;
- c) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- d) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
  - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- e) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhamento da purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- f) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- g) Disponibilizar nadadores-salvadores na piscina.



## 2.5 Piscina do Parque de Hác-Sá

### 2.5.1 Fora da época balnear A

#### 2.5.1.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar técnicos para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.5.1.2.º no seguinte horário:

Horário de trabalho
De 2 (dois) em 2 (dois) dias, entre as 09:00 e as 17:00 horas, com duração não inferior a 3 (três) horas consecutivas.

#### 2.5.1.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
  - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- b) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente, desinfectação da água da piscina e controlo das substâncias químicas;
- c) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

### 2.5.2 Fora da época balnear B:

#### 2.5.2.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, auxiliar e trabalhador de limpeza) para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.5.2.2.º no seguinte horário:

Horário de trabalho
Todos os dias: entre as 09:00 e as 17:00 horas.

2.5.2.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina e entregar a ficha de registo do estado patrimonial dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
  - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhar a purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

**2.5.3 Fora da época balnear C:**

2.5.3.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico e trabalhador de limpeza) para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.5.3.2.º no seguinte horário:

Horário de trabalho
Todos os dias: entre as 09:00 e as 17:00 horas.

2.5.3.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
  - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;

- ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente, desinfecção da água da piscina e controlo das substâncias químicas;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- e) No final do período “Fora da época balnear C”, efectuar a inspecção do estado das instalações/equipamentos da piscina e afixar uma nota nos equipamentos necessários para reparação.

#### 2.5.4 Época balnear:

##### 2.5.4.1 Horário de limpeza da piscina

Horário da limpeza diária (Obs. 1)	Horário da limpeza semanal (Obs. 2)
Todas as quintas-feiras 16:00 ~ 17:00	Todas as quintas-feiras 08:00 ~ 12:00
De sexta-feira a quarta-feira 11:00 ~ 12:00 16:00 ~ 17:00	

#### Observações:

1. Durante o horário da limpeza diária da piscina deve proceder-se à limpeza das instalações da piscina (nomeadamente balneários e casas de banho), o que obriga ao encerramento da piscina ao público durante o referido horário.
2. Todas as quintas-feiras das 08:00 às 12:00 horas é o horário da limpeza semanal da piscina e de eventuais trabalhos de manutenção e reparação. Neste horário a piscina é encerrada ao público. Caso a quinta-feira coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal e eventuais trabalhos de manutenção e reparação serão adiados para o mesmo período da manhã do dia seguinte (e assim sucessivamente).

2.5.4.2 Horário de trabalho:

- a) O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores (chefe, técnico, auxiliar e trabalhador de limpeza) para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.5.4.3.º no seguinte horário:

Tipo de postos de trabalho	Horário de trabalho
Chefe, técnico e trabalhador de limpeza	Todos os dias entre as 07:30 e as 22:00
Auxiliar	Todos os dias entre as 07:30 e as 22:00

- b) O adjudicatário deve disponibilizar os nadadores-salvadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 3.4.º no seguinte horário:

Tipo de posto de trabalho	Horário de trabalho
Nadador-salvador	De sexta-feira a quarta-feira : 08:00 ~ 11:00, 12:00 ~ 16:00 e 17:00 ~ 21:00
	Todas as quintas-feiras: 12:00 ~ 16:00 e 17:00 ~ 21:00

- c) Caso o período da limpeza semanal indicado no artigo 2.5.4.1.º coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, o horário de trabalho dos nadadores-salvadores será adiado para o dia seguinte (e assim sucessivamente).

2.5.4.3 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- Garantir o funcionamento normal da piscina quando esta se encontre aberta ao público;
- Disponibilizar um trabalhador com funções de auxiliar para atender o público e cobrar os bilhetes de entrada;
- Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:

- i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
  - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água e à filtração do tanque de água e lavagem periódica do tanque de areia.
- e) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhamento da purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
  - f) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente, recolha do lixo da água e limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
  - g) Disponibilizar nadadores-salvadores na piscina.

### **3. Funções específicas dos trabalhadores**

#### **3.1 São funções específicas do chefe:**

- a) Permanecer na piscina durante o respectivo horário de trabalho, para coordenar a gestão do funcionamento da piscina e das tarefas dos nadadores-salvadores e garantir a manutenção da comunicação com o responsável do Instituto do Desporto;
- b) Supervisionar o trabalho dos trabalhadores em serviço;
- c) Organizar os trabalhadores na gestão da arrecadação, instalações sanitárias e balneários, dos equipamentos desportivos e todas as zonas dentro das piscinas e prestar apoio aos utentes na utilização dos balneários e dos cacifos;
- d) Organizar os trabalhadores para orientarem os utentes na utilização obrigatória dos chuveiros dos duches e das zonas de lava-pés, para poderem aceder à área da piscina;
- e) Verificar se as piscinas estão em boas condições para poderem funcionar, garantir que as várias zonas da piscina se mantêm limpas e em ordem, bem como prevenir danos provocados por dolo ou negligência pelos utentes;
- f) Garantir que os utentes não entram ou acedem a espaços vedados ao público;
- g) Fazer cumprir o “Regulamento Geral de Utilização das Piscinas do Instituto do Desporto”, designadamente, não permitir a entrada de utentes que apresentem feridas abertas, dermatites, anomalias do cabelo ou mau estado de limpeza;

- h) Fazer cumprir o “Regulamento Especifico de Utilização das Piscinas ao Ar Livre do Instituto do Desporto”, o “Regulamento Especifico de Utilização das Piscinas Cobertas do Instituto do Desporto” e o Regulamento Especifico de Utilização das Piscinas do Carmo”;
- i) Manter em funcionamento os chuveiros dos duches e as zonas de lava-pés que dão acesso às áreas da piscina durante a abertura ao público da piscina;
- j) A fim de garantir a higiene da água da piscina, deve estabelecer na piscina uma “Zona de calçado” e uma “Zona de proibição de calçado”;
- k) Informar de imediato o respectivo responsável do Instituto do Desporto quando se verificarem incidentes imprevistos.

**3.2 São funções específicas do engenheiro:**

- a) Responsabilizar-se pela prestação da orientação técnica e assumir as respectivas responsabilidades;
- b) Fiscalizar e promover a manutenção dos sistemas das piscinas;
- c) Coordenar o processo de manutenção das piscinas e emitir pareceres profissionais;
- d) O engenheiro não necessita de permanecer obrigatoriamente no local de prestação do serviço, podendo decidir, de acordo com as necessidades específicas de cada caso, se presta o serviço na piscina ou à distância.

**3.3 São funções específicas do técnico:**

- a) Permanecer na piscina para garantir o bom funcionamento do sistema de tratamento de água na sala de máquinas;
- b) Reparar semanalmente os equipamentos avariados (sugere-se que a reparação se verifique no mesmo horário da limpeza semanal);
- c) Proceder de imediato à reparação em caso de emergência e informar o responsável do Instituto do Desporto, caso se verifiquem incidentes imprevistos, nomeadamente avaria do sistema de tratamento de água da sala de máquinas;
- d) Assegurar o funcionamento normal do sistema de tratamento de água, controlo da qualidade de água da piscina e acompanhamento da purificação da qualidade de água de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- e) Caso as análises microbiológicas ou químicas efectuadas pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais não sejam aprovadas por motivos de deterioração da qualidade da água, garantir a suspensão temporária do funcionamento da piscina, assegurar a substituição completa da água e proceder à limpeza da piscina e informar sobre o reinício do funcionamento da piscina em caso de suspensão.

**3.4 São funções específicas do nadador-salvador:**

- a) Efectuar uma vigilância contínua relativamente a tudo o que acontece dentro de cada piscina e nas respectivas áreas circundantes, sem prejuízo da prestação do apoio necessário quando se verificarem incidentes em outras áreas da piscina;
- b) Caso um utente se encontre numa situação de risco, designadamente de pré-afogamento, garantir a realização de todas as manobras necessárias a colocar o utente a salvo e prestar de imediato os serviços de primeiros socorros que se revelarem necessários. Caso se revele necessário, deve ser acionado o mais rapidamente possível o número de emergência 120. No final da ocorrência deve informar oralmente e de imediato o funcionário do Instituto do Desporto responsável pela piscina e o adjudicatário;
- c) Verificar e garantir que os equipamentos de salvamento, desfibriladores, artigos e medicamentos de primeiros socorros estão em boas condições de utilização, registando-o no “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” existente em cada piscina;
- d) Impedir a prática de qualquer actividade que possa causar perigo ou danos em pessoas e bens, designadamente correr na zona da piscina ou saltar para a água de forma a incomodar os outros utentes, empurrar outros utentes para dentro de água ou afundá-los propositadamente, fazer jogos com bolas ou outros jogos susceptíveis de causar perigo ou danos em pessoas e bens e saltar para água ou mergulhar usando equipamentos de mergulho (excepto óculos de mergulho) e ainda utilizar nadadeiras (nos membros superiores ou inferiores) e colchões insufláveis de praia.

**3.5 São funções específicas do auxiliar:**

- a) Atender o público e cobrar os bilhetes de entrada;
- b) Fiscalizar e manter a ordem no acesso às instalações;
- c) Responder às perguntas dos utentes;
- d) Fiscalizar, orientar e dar instruções aos utentes sobre o acesso correcto à piscina;
- e) Sempre que tiver dúvidas sobre a identidade ou a idade dos utentes das piscinas pode exigir que estes se identifiquem mediante a apresentação do seu Bilhete de Identidade de Residente ou documento comprovativo de permanência legal em Macau.

**3.6 São funções específicas do trabalhador de limpeza:**

- a) Limpar e desinfectar as instalações, aparelhos e equipamentos da respectiva piscina, para a garantir a saúde ambiental e fazer o registo na “Ficha de verificação da limpeza das casas de banho”;

- b) Verificar e garantir a existência permanente de sabonete líquido, de papel higiénico, toalhas descartáveis de papel e de ambientador de ar fresco nas instalações sanitárias da piscina e a colocação de caixotes de lixo com sacos para o lixo nas cabines sanitárias;
- c) Garantir a desinfeção dos acessos aos balneários e aos corredores da piscina com cloro, pelo menos, 1 (uma) vez por dia e de toda a instalação desportiva, pelo menos, 1 (uma) vez por mês;
- d) Limpar diariamente a sujidade do fundo da piscina e das extremidades da piscina antes da respectiva abertura ao público;
- e) Manter limpos os vários pontos de recolha de lixo na piscina e recolher e substituir com diligência os sacos para o lixo, despejando-os à noite nos contentores de lixo.
- f) Limpar as instalações quando a piscina encerra ao fim do dia.